



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº 087/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2014**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG nº 4657066-9/PR e inscrito no CPF nº 855.416.729-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MOVEIS ANDRIEI LTDA ME**, com sede estabelecida na Rua Onorio Pires, nº 40, Bairro Industrial, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.282.205/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Ademir Augusto Dembrinski**, inscrito no CPF sob o nº 030.067.319-13 e portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 7.354.597-8/PR, denominada neste ato de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 38/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato é a **aquisição de 14 (quatorze) conjuntos de refeição (01 mesa e 02 bancos) destinados às Escolas do Campo**, de acordo com as especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação 38/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total deste contrato é **RS 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor constante na cláusula segunda deste contrato não haverá reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue dentro do prazo de 20 (vinte) dias após recebimento da requisição de compra/ordem de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado à vista, após liquidação formal e objetiva da compra.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(234) 07.01.12.361.0042.2.031.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1000 – Departamento de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA:** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado, no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de três meses.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elege as partes o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, assinando-o também.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0  
Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4